



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



**LEI N.º 2.839/2013.  
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA 2013, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 Lei Municipal nº 2.506/09 de 02 de dezembro de 2009 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, Lei Municipal nº 2745/2012 de 26 de junho de 2012, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2013, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do Inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 86.272,70 (oitenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO TREFEITO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.0011	SAUDE BÁSICA	
10.301.0011.2020	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(153) 3.3.90.14.00	01 Diárias - pessoal civil	4.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



<b>10.301.0011.2021</b> (175) 3.3.90.30.00	<b>ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0011.2022</b> (202) 3.3.90.39.00	05 material de consumo	14.377,00
<b>10.301.0011.3012</b> (479) 4.4.90.51.00	<b>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF E PACs</b>	
<b>10.302.0011.2023</b> (213) 3.3.90.30.00 (216) 3.3.90.39.00	01 outros serviços terceiros pessoa jurídica	2.600,00
<b>02.06</b>	<b>REFORMA E AMPLIAÇÃO UNID. BAS. SAÚDE III</b>	
<b>12.361.0012.2026</b> (253) 3.3.90.30.00	01 Obras e instalações	7.820,95
<b>12.361.0012.2026</b> (256) 3.3.90.39.00	<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL</b>	
<b>02.07</b>	01 material de consumo	10.000,00
<b>15.452.0018.2039</b> (383) 3.3.90.39.00	01 outros serviços terceiros pessoa jurídica	11.000,00
<b>02.09</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>23.695.0017.2047</b> (442) 3.3.90.39.00	<b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
	<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
	05 material de consumo	13.474,75
	<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
	01 outros serviços terceiros pessoa jurídica	10.000,00
	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS</b>	
	<b>.0018 URBANISMO</b>	
	<b>MANUT. DE VIAS URBANAS</b>	
	01 Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO</b>	
	<b>.0017 ESPORTE E LAZER</b>	
	<b>INCENTIVO AO TURISMO</b>	
	01 outros serviços terceiros pessoa jurídica	3.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>86.272,70</b>

**Art. 3º.** – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 86.272,70 (oitenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>.0002</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
<b>04.122.0002.2009</b> (055) 3.3.90.14.00 (060) 4.4.90.52.00	<b>MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.</b>	
	1 diarias - pessoal civil	2.209,00
	1 Equipamentos e material permanente	970,00
<b>04.122.0002.2010</b> (066) 3.3.90.14.00	<b>SECRETARIA</b>	
	1 diarias - pessoal civil	1.020,00
<b>04.122.0002.2011</b> (074) 3.3.90.14.00 (075) 3.3.90.30.00	<b>COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO</b>	
	1 diarias - pessoal civil	1.062,00
	1 material de consumo	2.000,00
<b>04.122.0002.2012</b> (082) 3.3.90.14.00 (085) 3.3.90.36.00	<b>PESSOAL E RECURSOS HUMANOS</b>	
	1 diarias - pessoal civil	1.100,00
	1 outros serv. Terceiros-Pessoa Física	1.100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30




(086) 3.3.90.39.00	1	outros serv. Terceiros-pessoa jurídica	1.350,00
<b>02.05</b>		<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>.0011</b>		<b>SAUDE BASICA</b>	
<b>10.301.0011.2020</b>		<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
(159) 4.4.90.52.00	1	Equipamentos e material permanente	2.000,00
<b>10.302.0011.2023</b>		<b>ASSIS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	
(212) 3.3.90.14.00	1	diarias - pessoal civil	1.100,00
<b>10.301.0011.2024</b>		<b>FARMÁCIA E MEDICAMENTOS</b>	
(222) 3.3.90.30.00	1	material de consumo	14.377,00
<b>10.301.0011.2077</b>		<b>PROGRAMA SAUDE DA ESCOLA -PSE</b>	
(505) 3.3.90.30.00	5	material de consumo	4.880,00
(506) 3.3.90.39.00	5	outros serviços terceiros pessoa jurídica	4.999,00
<b>10.301.0011.2021</b>		<b>ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE</b>	
(526) 3.3.90.39.00	5	outros serv. terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
<b>10.301.0011.2022</b>		<b>PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF E PACs</b>	
(504) 4.4.90.52.00	5	equipamentos e material permanente	7.305,70
<b>10.301.0011.2022</b>		<b>PROGRAMA SAUDE DA ESCOLA -PSF E PACs</b>	
(198) 3.3.90.14.00	1	diarias - pessoal civil	1.100,00
(199) 3.3.90.30.00	1	material de consumo	9.000,00
<b>02.06</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>.0013</b>		<b>ENSINO INFANTIL</b>	
<b>12.365.0013.2065</b>		<b>FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (40%)</b>	
(286) 3.3.90.30.00	5	Material de consumo	16.000,00
(289) 3.3.90.39.00	5	outros serviços terceiros - pessoa jurídica	10.700,00
		<b>TOTAL</b>	<b>86.272,70</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2013.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 06 de novembro de 2013.

  
**Luciana Guimarães Alves Casaca**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**